



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA UNIÃO
Gabinete da Secretaria-Geral Executiva / DPGU

Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte - CEP 70040-908 - Brasília - DF -
www.dpu.def.br
Sede da Defensoria Pública da União

DESPACHO Nº 8809958/2026 - DPGU/GABSGE DPGU

Brasília, 09 de março de 2026.

Assunto: **Autorização para Divulgação da Dispensa Eletrônica n.º 158/2026**

1. Trata-se de processo administrativo destinado à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de remoção de forro de gesso e luminárias em área externa do Edifício Esperança Garcia, situado no SBS Quadra 2, Bloco H, Lote 14, Brasília/DF.

2. No intuito de assegurar a adequada instrução processual, os autos foram encaminhados à Assessoria de Consultoria Jurídica (ACJ), que, por meio do Parecer nº 106 (SEI nº8768924), manifestou-se pela viabilidade jurídica da contratação direta pretendida, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos legais aplicáveis e atendidas as recomendações consignadas no referido parecer.

3. Dessa forma, a Coordenação de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade (CDLI), por meio do Parecer Técnico 19 (SEI nº 8782220), informou o atendimento parcial das recomendações consignadas pelo setor jurídico, com exceção do item 68, relativo ao **item 3.8 do Aviso de Contratação** e ao **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, o qual se submete à apreciação do Gabinete da Secretaria-Geral Executiva (GABSGE), com as devidas justificativas apresentadas por esta Coordenação.

(...)

AVISO DE CONTRATAÇÃO 13/2026

No item 3.8, determinar expressamente o prazo de validade da proposta, fixando-o de forma objetiva (por exemplo, 60 dias), visto que a redação atual apenas estabelece que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sem definir prazo certo.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Embora o DFD 17/2026 esteja adequadamente fundamentado quanto ao risco estrutural, à segurança e ao interesse público, recomenda-se inserir referência expressa à compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual, se existente, bem como indicar de forma completa a classificação orçamentária (UG, PTRES e natureza de despesa), como medida de aprimoramento da governança e planejamento, em consonância com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

(...)

4. Quanto aos item 38, acolho as justificativas apresentadas no Parecer Técnico 19 (SEI nº 8782220). Ademais, quanto ao item 45 do Parecer ACJ 106 (8768924), que solicitou aprimoramento da pesquisa de preços constante dos autos, considerando o Parecer Técnico 19 (SEI nº 8782220) e o Despacho SEAM 8801615, que justificam a metodologia apresentada e reputam-na como adequada, considero a questão superada

5. Ante o exposto, considerando a necessidade de realização dos serviços para o adequado funcionamento das atividades da DPU, **autorizo** a divulgação da **Dispensa Eletrônica nº 158/2026**, conforme preconiza a Instrução Normativa Seges/ME 67, de 2021, e formalizo, portanto, a **assinatura do Aviso de Contratação Direta nº 13/2026** no Portal de Compras do Governo Federal, fundamentado no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133 de 2021.

6. Por fim, encaminho os autos à **CDLI/SPLC** para ciência e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)
FELIPPE VILAÇA LOUREIRO SANTOS
Secretário-Geral Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Felippe Vilaça Loureiro Santos, Secretário-Geral Executivo Adjunto**, em 11/03/2026, às 16:21, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **8809958** e o código CRC **3D494678**.